

A L E R T A !

ANTES DE MATRICULAR-SE!

OBSERVAR OS PONTOS APRESENTADOS A SEGUIR SOBRE OFERTA DE CURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU CURSOS DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL POR INSTITUIÇÕES SEM CREDENCIAMENTO E/OU AUTORIZAÇÃO DO CEE/PI.

CONSIDERANDO:

- (a) As constantes denúncias sobre a oferta de cursos da Educação Básica por escolas não credenciadas e/ou autorizadas pelo Conselho Estadual do Piauí – CEE/PI, em vários municípios;
- (b) As constantes denúncias sobre a oferta de cursos da Educação Técnica Profissional, presencial ou em EaD, em polos não autorizados, por instituições já credenciadas e autorizadas pelo CEE/PI, em vários municípios; e
- (c) As constantes denúncias sobre a oferta de cursos por instituições não credenciadas e não autorizadas, em que os estudantes são certificados ou diplomados por outras instituições já credenciadas e autorizadas, em vários municípios,

O Conselho Estadual de Educação do Piauí, na perspectiva de evitar que os cidadãos piauienses sejam fraldados/lesados por instituições que se dizem “**Educacionais**”, vem a público informar como identificar uma fraude.

Para que uma Instituição Educacional tenha o credenciamento e a autorização de funcionamento concedidos pelo CEE/PI são necessários o preenchimento de alguns critérios legais, tais como: Documentos do representante legal; Identificação da instituição mantenedora com CNPJ; Alvará de funcionamento; Licenças sanitária e ambiental; Laudo técnico descritivo da infraestrutura física predial com acessibilidade, emitido por profissional do Conselho Regional de Arquitetura - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; Regimento Interno de funcionamento da instituição; Projeto Político- Pedagógico da instituição; Modelo de histórico, de certificado ou diploma, informando a Resolução do CEE/PI que autorizou a instituição; dentre outros.

Caso a oferta seja de cursos da Educação Técnica Profissionais, há a necessidade da descrição dos laboratórios específicos e uma inspeção especial, *in loco*, para verificação das condições de oferta dos cursos, além do Convênio para estágio, caso seja necessário.

Não existe oferta de curso fora de sede sem a devida autorização, mesmo os cursos de Educação a Distância - EaD. Para cada polo é necessário o ato de vistoria e autorização, além da verificação das condições de funcionamento da oferta por parte da sede.

Para todas as ofertas de curso por instituições educacionais, se faz necessário um quadro técnico administrativo e um quadro de professores com formação superior adequada a cada curso.

INFORMAÇÕES IMPORTANTE E ADICIONAIS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR QUE NÃO HAJA PROBLEMAS COM A SUA CERTIFICAÇÃO OU DIPLOMAÇÃO, POIS CASO A INSTITUIÇÃO NA QUAL VOCÊ SE MATRICULOU NÃO SEJA CREDENCIADA E/OU AUTORIZADA PELO CEE/PI O CURSO NÃO TERÁ VALIDADE:

1. **Sobre o Conselho Estadual de Educação (CEE/PI):** Conforme previsto na lei nº 7.886, de 08 de dezembro de 2022, em seu Art. 1º “O Conselho Estadual de Educação do Piauí (CEE/ PI), criado pela Lei nº. 2.489 de 20 de novembro de 1963, alterado pela Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, Lei nº 4.600 de 20 de julho de 1993 e Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, é o órgão normativo, deliberativo e consultivo do sistema de ensino do Estado do Piauí e dos sistemas municipais de ensino a ele integrados, na forma da lei”, tem como finalidade normatizar a área educacional do Estado, interpretar a legislação do ensino, aplicar sanções, apreciar o Plano Estadual de Educação (PEE) e exercer as demais atribuições constitucionais e legais previstas.
2. **Competências do CEE/PI:** Compete ao CEE/PI regularizar o funcionamento das instituições de ensino subordinadas à sua jurisdição, mediante o seu credenciamento, autorização e o respectivo reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente e das normas inerentes ao direito educacional, sem se descuidar da qualidade da educação, através de avaliação constante, uma vez que estudos ofertados por instituição não credenciada não têm validade.

3. **Endereço e horário de atendimento:** O CEE/PI atende ao cidadão de forma presencial, diariamente, nos seguintes horários: 8h às 12h, no endereço: Rua Magalhães Filho, 2050 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-128, Bairro: Marquês de Paranaguá – do lado do Colégio Helvídio Nunes, e-mail: conselho@ceepi.pro.br / protocolo@ceepi.pro.br /secretario@ceepi.pro.br
4. **Sobre o Sistema de Ensino do Estado do Piauí:** É o conjunto de organismos que integram a rede de ensino do Estado do Piauí é composto pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), Secretaria de Educação (SEDUC), Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e dos Sistemas Municipais a ele integrados.
5. **O que é credenciamento de instituição escolar?** É o ato por meio do qual o CEE/PI confere a uma instituição escolar a prerrogativa de promover o ensino, ficando seu funcionamento subordinado às normas do Sistema Estadual de Ensino. O credenciamento é obrigatório para o funcionamento de todos os níveis de ensino e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e modalidades, devendo ser solicitado ao CEE/PI, conforme Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023.
6. **O que é autorização de curso?** É quando uma Instituição credenciada no Sistema Estadual de Ensino, solicita a oferta de um dado curso e o mesmo recebe um parecer com Ato de autorização pelo CEE/PI, para posterior reconhecimento do curso e se tratando de educação técnica profissional, o registro no SISTEC/MEC para emissão dos devidos diplomas.
7. **O que é extinção de instituição de ensino?** É o ato por meio do qual o CEE/PI declara extinta uma instituição de ensino em decorrência do encerramento integral das atividades desta, seja por procedimentos de natureza compulsória ou de deliberação espontânea. Para tal, deverá a instituição encaminhar o **Acervo Escolar**, ou seja, toda a documentação da vida escolar dos estudantes à Gerência de Vida Escolar da Secretaria de Educação do Estado (GERVE/SEDUC), conforme previsto na Resolução CEE/PI Nº 020/2004.
8. **O que é projeto pedagógico ou proposta pedagógica?** É um instrumento que expressa a proposta educativa da escola e define a intenção e os processos que a instituição de ensino utilizará para cumprir as metas e os objetivos estabelecidos. Por se constituir, na sua essência, um processo educativo, estará em permanente avaliação e reelaboração, tendo como foco básico o processo de ensino e aprendizagem e a formação da cidadania, devendo alicerçar-se numa concepção de currículo que considere suas implicações sociais.
9. **O que é regimento escolar?** É o documento no qual está previsto todo o funcionamento de uma instituição de ensino. Tem como objetivo normatizar a rotina escolar, regulamentando todo o trabalho pedagógico, administrativo e institucional, com base nas disposições implementadas para o cumprimento das atividades escolares.

10. **O que é certificado?** É o documento expedido pelas instituições de ensino **devidamente credenciadas** em favor de alunos concludentes do ensino fundamental e ensino médio regular, educação de jovens e adultos e de qualificação técnica profissional.
11. **O que é diploma?** É o documento expedido pelas instituições de ensino **devidamente credenciadas** em favor de alunos concludentes de cursos de educação técnica profissional de nível médio ou semelhantes.
12. **Como identificar se uma instituição de ensino está credenciada e seus cursos autorizados?** O CEE/PI credencia as instituições, autoriza e renova os cursos relacionados ao ensino fundamental e ensino médio, nas modalidades regular e EJA; credencia, autoriza, reconhece e renova o reconhecimento dos cursos de Educação Técnica Profissional e do Ensino Superior em todas as modalidades de oferta. O mesmo vale para as Escolas de Governo criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual. As demais instituições de ensino superior estão sob a responsabilidade do MEC. Consulte o sítio: www.ceeipi.pro.br.
13. **O que é educação profissional?** É uma modalidade de ensino que integra a educação básica e é ofertada por meio de cursos técnicos e de formação inicial e continuada.
14. **O que é um curso técnico?** É um curso de nível médio que habilita o estudante ao exercício profissional, podendo ser realizado de forma articulada com o ensino médio do seguinte modo: integrado – para aqueles que concluíram o ensino fundamental; concomitante – para aqueles que estejam cursando o ensino médio, com matrículas distintas para cada curso, na mesma instituição de ensino ou em diferentes instituições; subsequente – para aqueles que concluíram o ensino médio e desejam realizar um curso técnico.
15. **Os cursos de educação técnica profissional poderão ser ofertados por quaisquer instituições?** Não. Os cursos de educação técnica profissional são ofertados somente por instituições de ensino devidamente credenciadas pelo CEE/PI, sejam públicas ou privadas. Para tal são emitidos os Atos de: Credenciamento, Autorização e Reconhecimento, por instrumentos próprios do CEE/PI, quais sejam: Pareceres ou Resoluções, que podem ser encontradas no sítio eletrônico: www.ceeipi.pro.br.
16. **O que é o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)?** É um instrumento que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e serve para orientar as instituições, os estudantes e a sociedade em geral, visando subsidiar o planejamento dos cursos, suas correspondentes qualificações profissionais e as especializações técnicas de nível médio.
17. **Qual é a carga horária mínima de um curso técnico?** A carga horária mínima de cada curso de educação técnica profissional é determinada pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e poderá ser de 800, 1.000 ou 1.200 horas. A carga horária destinada ao estágio profissional supervisionado, quando prevista no projeto pedagógico do curso, será adicionada à carga horária mínima especificada no referido catálogo.
18. **Existe especialização técnica de nível médio?** Existem cursos de especialização técnica de nível médio que poderão ser realizados por

profissionais técnicos ou graduados para o atendimento de demandas específicas do mundo do trabalho. Um curso de especialização técnica deve ser vinculado, pelo menos, a uma habilitação profissional do mesmo eixo tecnológico e ter, no mínimo, 25% da carga horária do curso técnico ao qual esteja relacionado. Ao concluir o curso, o estudante receberá o certificado de especialização técnica de nível médio, o qual explicitará o título da ocupação certificada. A oferta do curso de especialização técnica deverá ser autorizada pelo CEE/PI.

19. **As instituições de ensino poderão ofertar cursos técnicos com nomes diferentes daqueles que constam no CNCT?** Não poderão. As denominações dos cursos técnicos deverão seguir o que está previsto no CNCT, salvo o caso dos cursos experimentais.
20. **O que é curso experimental?** Considera-se experimental o curso com denominação ou com currículo inovador, não previsto no CNCT. Esse tipo de curso é organizado e desenvolvido com base no Art. 81 da [Lei nº 9.394/1996](#) e na [Resolução CNE/CEB nº 6/2012](#).
21. **Cobrança pela emissão de documentos:** Por ocasião do estudante ou seu representante legal (no caso de menores de 18 anos), requerer qualquer tipo de documento escolar onde a instituição cobre taxas administrativas para sua emissão, o requerente, na condição de consumidor, deverá se recusar a pagar pelas mesmas, informando que tal prática é contra o que dispõe o [Código de Defesa do Consumidor](#), pois trata-se de **prática abusiva**, conforme **art. 39, incisos IV e V**.
22. **Expedição de certificados e diplomas:** A expedição do diploma considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno.
23. **Escolas irregulares:** São instituições de ensino não credenciadas junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE/PI) ou junto ao respectivo conselho municipal de educação, não podendo funcionar nem emitir documentos escolares.

O CEE/PI se coloca à disposição para qualquer dúvida ou denúncia.

Contato: protocolo@ceepi.pro.br.

FIQUEM ATENTOS AO SE MATRICULAR!!!